REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.591/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RUY BARNOSA' CHAVES,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse ' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RUY BARBOSA CHAVES localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha07 Quadra 02, Lote 11, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 10, pelo lado ' esquerdo com o lote de nº 12, frente para a V-14 e fundos com o lote de nº 40, medindo 10m00 de frente 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda 12m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =